

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/SENARC/MDS, DE 30 DE MAIO DE 2024 –

CPF EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONFORME PENDÊNCIA IDENTIFICADA NO CADASTRO ÚNICO

Edição de junho/2024

O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é um banco de dados gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no CPF, ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente.

O processo de pendência do CPF consiste na verificação contínua da consistência da situação do CPF na base da Receita Federal, a partir das informações registradas no Cadastro Único, bem como quando se identifica que os dados da pessoa no Cadastro Único possuem divergência com os dados da Receita Federal, ou quando um mesmo CPF está atribuído a mais de uma pessoa no Cadastro Único.

I – SITUAÇÕES DO CPF QUE LEVAM À PENDÊNCIA

A pendência de inconsistência no CPF, identificada a partir das informações da base do Cadastro Único, são atribuídas a partir das seguintes situações:

- a) **Divergência de titularidade de CPF:** ocorre quando é identificado que os dados da pessoa no Cadastro Único estão divergentes dos dados do CPF na Receita Federal.
- b) **CPF suspenso na base da Receita Federal:** ocorre quando é identificado que o CPF da pessoa está suspenso na Receita Federal. O CPF pode ser suspenso quando houver inconsistência cadastral, conforme previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1548.
- c) **CPF cancelado na base da Receita Federal:** ocorre quando se identifica que o CPF da pessoa está cancelado na Receita Federal. Conforme previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1548, o CPF pode ser cancelado quando:
 - c.1) o CPF está suspenso há 5 (cinco) anos ou mais na base da Receita Federal;
 - c.2) constatada mais de uma inscrição no CPF para a mesma pessoa;
 - c.3) houve atribuição de mais de um CPF para a mesma pessoa;
 - c.4) por decisão administrativa da Receita Federal; ou
 - c.5) por decisão judicial.
- d) **CPF em multiplicidade:** ocorre quando se identifica que o CPF da pessoa está associado a mais de uma pessoa no Cadastro Único.
- e) **CPF inválido:** ocorre quando se identifica que o número informado do CPF não está correto.

Caso a família possua alguma pessoa que se enquadre em um desses critérios, esta receberá uma pendência no Cadastro Único e, por reflexo cadastral mensal no Programa Bolsa Família (PBF), será aplicada pendência na pessoa no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec).

II – REPERCUSSÕES

A partir da identificação da pendência no CPF de pessoas inscritas no Cadastro Único, e seu posterior reflexo no Sibec, serão observadas as seguintes repercussões na gestão de benefícios do PBF:

- a) impedimento de habilitação para famílias não beneficiárias do PBF; e
- b) bloqueios de benefícios de famílias beneficiárias do PBF.

Caso a pessoa da família não regularize a pendência do Cadastro Único em até seis meses, os benefícios da família serão cancelados.

Importante destacar que as famílias não beneficiárias, que possuem pessoas com CPF em situação irregular, que permanecerem com seus dados inconsistentes no Cadastro Único, não poderão participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa.

No entanto, caso a pessoa regularize a situação do seu CPF na Receita Federal e as suas informações cadastrais estejam de acordo com as disponíveis na base do CPF, deixando, deste modo, de haver pendência no Cadastro Único, no momento do reflexo cadastral o Sibec identificará a regularização e, assim, será retirada automaticamente a pendência da pessoa. A retirada desta pendência é feita exclusivamente pelo Sistema, não sendo possível a gestão municipal retirá-la no Sibec.

Portanto, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista mais abaixo, as pessoas com inconsistência no CPF permanecerão com pendência no Sibec, com as repercussões citadas.

Implantação

A implantação da repercussão da pendência do CPF na gestão de benefícios ocorre de modo escalonado, conforme se segue:

- para as situações “a”, “b” e “c” (divergência de titularidade de CPF e CPF suspenso ou CPF cancelado na base da Receita Federal):
 - desde a folha de pagamentos do PBF de **agosto de 2023**, aplicação às famílias não beneficiárias, com impedimento de habilitação;
 - desde a folha de pagamentos do PBF de **janeiro de 2024**, aplicação às famílias beneficiárias, com bloqueio do benefício;
- para as situações “d” e “e” (CPF em multiplicidade e CPF inválido):
 - a partir da folha de pagamentos do PBF de **julho de 2024**, aplicação às famílias não beneficiárias, com impedimento de habilitação;
 - a partir da folha de pagamentos do PBF de **julho de 2024**, aplicação às famílias beneficiárias, com bloqueio do benefício.

III – TRATAMENTO DA PENDÊNCIA E EFEITOS


Para tratamento da pendência cadastral por CPF em situação irregular, devem ser observadas as seguintes orientações, conforme o caso:

Situação “a”: Divergência de titularidade de CPF

Primeiramente, a pessoa deve **verificar a situação do CPF compendência** no *site* da Receita Federal, acessando o endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Na sequência, devem ser informados os dados de CPF e data de nascimento, bem como marcado o box “Sou humano”. Em seguida, o ícone ‘Consultar’, conforme tela a seguir:

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	Sou humano	
Data de Nascimento:	<input type="text"/>	<small>Privacidade - Termos e Condições</small>		

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

Observação: para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para a gravação de "cookies".

A informação apresentada na consulta indicará o nome do titular do CPF, seu número de registro no CPF, data de nascimento, situação cadastral, data de inscrição no CPF e dígito verificador. Com essas informações será possível saber quais são os dados apresentados pela Receita Federal ao Cadastro Único e tratá-las, se for o caso.

Ao verificar os dados da consulta, as seguintes providências devem ser tomadas, conforme a situação apresentada.

Se no retorno da consulta ao site da Receita Federal, for constatado **que se trata dos dados de outra pessoa, a família deve atualizar os dados no Cadastro Único**, portando o número de CPF correto e as demais documentações obrigatórias, conforme previsto na Instrução Normativa nº 4/SAGICAD/MDS, de 05 de dezembro de 2023.

Se, no retorno da consulta ao *site* da Receita Federal, for constatado que **o titular do CPF está correto, mas existe alguma divergência de dados**, a correção do dado deve ser feita onde estiver incorreta, ou seja:

- atualizar os dados do CPF consultado no **Cadastro Único**, caso os dados na Receita Federal já estejam corretos; ou
- atualizar os dados do CPF consultado na **Secretaria da Receita Federal**, caso eles estejam incorretos, conforme orientações da Secretaria de Receita Federal disponíveis no *flyer* encontrado no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/folheteria/atualizacao-do-cpf-flyer.pdf/view>.

Após atualizar os dados do CPF na Receita Federal, devem ser feitas as atualizações nos dados do Cadastro Único.

Em alguns casos, se for necessário alterar dados de primeiro nome da pessoa de modo a mudar sua pronúncia (fonético), é preciso que a pessoa se dirija a uma agência da Caixa de posse de sua documentação.

As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez por mês, uma semana antes da extração mensal. Por isso, após a regularização do CPF na Receita Federal, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único. Já quando a situação pode ser solucionada apenas com a atualização no Cadastro Único, a pendência é retirada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município.


Com a retirada da pendência, as informações serão transmitidas ao Sibec, na rotina do reflexo cadastral mensal, conforme calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

Situações “b” e “c”: CPF suspenso ou cancelado na base da Receita Federal

Primeiramente, a pessoa deve **verificar a situação do CPF** **compêndia** no *site* da Receita Federal, acessando o endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Na sequência, devem ser informados os dados de CPF e data de nascimento, bem como marcado o box “*Sou humano*”. Em seguida, o ícone ‘*Consultar*’, conforme tela a seguir:

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Sou humano	
Data de Nascimento:	<input type="text"/>	Privacidade - Termos e Condições	

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

Observação: para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para a gravação de "cookies".

A informação apresentada na consulta indicará o nome do titular do CPF, seu número de registro no CPF, data de nascimento, **situação cadastral**, data de inscrição no CPF e dígito verificador.

Confirmado que o **CPF está suspenso**, a pessoa deve preencher o “Pedido de Regularização de CPF”, disponível no *site* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/regularizar/De_fault.asp.

■ Pedido de Regularização de CPF

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

A solicitação de regularização de CPF só é permitida para situação cadastral suspensa. Em caso de dúvida, verifique a situação cadastral do seu CPF através do link: [Situação Cadastral](#)

Preencha os campos abaixo para efetuar o pedido de regularização do CPF.

■ Identificação

Número no CPF:

Nome:

Nascimento: Sexo:


Naturalidade: UF:

Título de Eleitor:

Nome da Mãe:

Documento:

■ Endereço


CEP:  Ao digitar o CEP alguns campos serão preenchidos.

Município: UF:

Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

DDD: Telefone:

Sou humano 
Privacidade - Termos e Condições

Se, ao confirmar as informações, for gerado um protocolo, a pessoa deverá regularizar a situação junto à Receita Federal.

Para esses casos, e para as pessoas que confirmarem que estão com **CPF cancelado**, a regularização da situação do CPF ocorrerá de uma das seguintes formas:

- **E-mail**

A regularização pode ser feita enviando os documentos e *selfie* por e-mail. As orientações sobre como enviar os documentos por e-mail estão disponíveis no *site* <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf/envio-de-documentos-por-e-mail>. A pessoa deve enviar a documentação para os e-mails listados no *site*: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/e-mail/estado.

A própria gestão municipal poderá encaminhar o e-mail para a pessoa com o CPF irregular, inserindo a documentação e *selfie* da pessoa.

- **Atendimento presencial: Pontos de Atendimento Virtual**

No Ponto de Atendimento Virtual o atendimento é realizado por um servidor da Prefeitura ou da entidade parceira, que avaliará as solicitações, prestará orientações e, caso seja necessário, encaminhará os documentos, por processo digital, para que a Receita Federal conclua o atendimento.

É possível verificar se o município ou território possui um Ponto de Atendimento Virtual através do endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/presencial.



- **Atendimento presencial: unidades da Receita Federal**

A pessoa poderá fazer seu agendamento de atendimento em uma unidade através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/saga/agendamento/default.aspx>.

Serão solicitados dados do CPF e telefone de contato, conforme se segue:

Agendamento

Seu CPF

Telefone para contato

Quero receber um lembrete do agendamento por SMS

O atendimento será para

Meu CPF Outro CPF CNPJ

Não sou um robô 
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

As alterações realizadas na base do CPF são incorporadas ao Cadastro Único uma vez ao mês, uma semana antes da extração mensal dos dados do Cadastro, conforme calendário operacional do PBF. Por isso, após a regularização do CPF na Receita Federal, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar se ocorreu a regularização da pendência no Cadastro Único.

Com a retirada da pendência, as informações serão transmitidas ao Sibec, na rotina do reflexo cadastral mensal, conforme calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

Situação “d”: Responsável familiar com CPF em multiplicidade no Cadastro Único

Primeiramente, o Responsável Familiar deve verificar o seu número de CPF.

Caso o Responsável Familiar não seja o titular do CPF registrado no Cadastro Único, ele deve procurar um posto do Cadastro Único para atualizar seus dados, portando o número do CPF correto e as demais documentações obrigatórias.

Como essa pendência ocorre quando se identifica que um CPF está associado a mais de uma pessoa no Cadastro Único, a gestão municipal deve verificar a família em que consta a pessoa com essa pendência (e que está com o número do documento inserido incorretamente) para solicitar a atualização do seu cadastro, a fim de regularizar a pendência das pessoas que estão com multiplicidade de documento.

A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte à atualização cadastral realizada pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.

Com a retirada da pendência, as informações serão transmitidas ao Sibec, na rotina do reflexo cadastral mensal, conforme calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

Situação “e”: Responsável familiar com CPF inválido no Cadastro Único

Primeiramente, o Responsável Familiar deve verificar o seu número de CPF.

Em seguida, ele deve procurar um posto do Cadastro Único para atualizar seus dados, portando o número do CPF correto e as demais documentações obrigatórias.

A pendência no Cadastro Único é tratada no dia seguinte ao ajuste realizado pelo município, ou seja, deixa de ser exibida.

Com a retirada da pendência, as informações serão transmitidas ao Sibec, na rotina do reflexo cadastral mensal, conforme calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

IV – CRONOGRAMA OPERACIONAL DA APLICAÇÃO E RETIRADA DA PENDÊNCIA NO CADASTRO ÚNICO E NO SIBEC

A **aplicação e retirada da pendência do CPF** no Cadastro Único, a partir da identificação da **situação de suspenso ou cancelado**, é tratada automaticamente no Sistema de Cadastro Único, a partir da leitura da atualização realizada na base do CPF na Receita Federal.

As informações e alterações realizadas na base do CPF pela Receita Federal são incorporadas ao Cadastro Único uma vez ao mês, uma semana antes da data prevista para extração cadastral, conforme sinalizado no calendário operacional do PBF (item “Extração da base do Cadastro Único para o reflexo cadastral no Sibec”). Por isso, após a regularização do CPF pela pessoa na Receita Federal, é preciso aguardar pelo menos até o mês seguinte para verificar o efeito da regularização na pendência no Cadastro Único.

Tão logo a pendência seja retirada do Cadastro Único, esta será refletida no Sibec, na rotina mensal do reflexo cadastral, prevista no calendário operacional do PBF (item “Extração da base do Cadastro Único para o reflexo cadastral no Sibec”).

Quanto às demais pendências relacionadas ao CPF em situação irregular (**titularidade de CPF; multiplicidade de CPF; CPF inválido**), uma vez que podem ser tratadas diretamente no Cadastro Único, a pendência no cadastro da família é retirada no dia seguinte à data de regularização da divergência.

Após a regularização, a retirada da pendência refletirá automaticamente no Sibec, no momento do reflexo cadastral mensal, previsto pelo calendário operacional do PBF (item “Período de suspensão do módulo de manutenção do Sibec para processar o reflexo cadastral”).

Com o tratamento da pendência, os benefícios da família serão desbloqueados. Caso os benefícios da família já tenham sido cancelados (seis meses após a identificação da pendência pelo Sibec), o sistema irá alterar o cancelamento dos benefícios da família para o motivo “Fim de restrição específica”, possibilitando que a coordenação municipal

do Bolsa Família realize a reversão de cancelamento dos benefícios. A regularização da pendência no Sibec também permite que famílias não beneficiárias possam participar novamente dos processos de habilitação, seleção e concessão do PBF, caso estejam dentro dos critérios para o Programa.

V – COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias beneficiárias do PBF é feita por meio de mensagens no extrato de pagamento dos benefícios, pelo aplicativo do Programa e pelo Aplicativo Caixa Tem, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pela Senarc.

A título de exemplo, o texto da mensagem enviada no mês de dezembro/2023 foi a seguinte:

**MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
- URGENTE -
AS INFORMACOES DO SEU CADASTRO
UNICO INDICAM QUE ALGUEM DA SUA
FAMÍLIA PRECISA REGULARIZAR O CPF.
PROCURE O SETOR RESPONSVEL PELO
BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO OU A
RECEITA FEDERAL PARA REGULARIZAR A
SITUACAO E EVITAR O BLOQUEIO DO SEU
BOLSA FAMILIA. INFORMACOES DISQUE
SOCIAL - 121 MOTIVO - CPF IRREGULAR
COD. 59**

Desde janeiro/2024 não foram mais enviadas mensagens de convocação, apenas as de bloqueio e cancelamento, conforme abaixo:

**MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
BLOQUEIO POR CPF IRREGULAR
AS INFORMACOES DO SEU CADASTRO
UNICO INDICAM QUE ALGUEM DA SUA
FAMILIA PRECISA REGULARIZAR O CPF.
PROCURE O SETOR RESPONSAVEL PELO
BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO OU
A RECEITA FEDERAL PARA REGULARIZAR
A SITUCAO E EVITAR O CANCELAMENTO
DO SEU BENEFÍCIO.
INFORMACOES LIGUE NO DISQUE SOCIAL – 121
MOTIVO CPF IRREGULAR
COD. 61**

**MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA
CANCELAMENTO POR CPF IRREGULAR
AS INFORMACOES DO SEU CADASTRO
UNICO INDICAM QUE ALGUEM DA SUA
FAMILIA PRECISA REGULARIZAR O CPF.
PROCURE O SETOR RESPONSAVEL PELO
BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO OU
A RECEITA FEDERAL PARA REGULARIZAR
A SITUCAO. PARA MAIS INFORMACOES
LIGUE NO DISQUE SOCIAL – 121
MOTIVO CPF IRREGULAR
COD. XX**

É possível que algumas famílias que regularizem os cadastros em um dado mês recebam a comunicação no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se ao município conferir no Cadastro Único para verificar se houve alteração na situação do registro da pessoa da família.

Mediante disponibilidade orçamentária, o MDS poderá também enviar carta, SMS, e-mail e/ou mensagens de voz para as famílias incluídas na ação.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As seguintes seções, com informações complementares, constam no Anexo Final desta Instrução Normativa:

- Leiaute dos relatórios;
- Ações da gestão descentralizada;
- Canais de atendimento ao município e acesso à informação.